



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0001400-55.2021.6.22.8000

INTERESSADO: SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - SEAP

ASSUNTO: Acréscimo e supressão contratual – Postos de trabalho - Contrato n. 06/2022 – Contratada: COMPLIANCE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - Prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional, à manutenção predial, Transporte e técnico.

DESPACHO Nº 112 / 2023 - PRES/DG/GABDG

Trata-se de processo administrativo no qual, após regular processo licitatório, operou-se a contratação da empresa COMPLIANCE Serviços de Locação e Gestão de mão de obra LTDA., para a prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo, Apoio Operacional, Apoio à Manutenção Predial, Apoio de Transporte e Apoio Técnico, pelo prazo inicial de 30 (trinta) meses, a contar de 02/05/2022, nos termos registrados no Contrato Administrativo n. 06/2022 ([0818369](#)), o qual se encontra em plena vigência.

Na Informação n. 14/2023 – SEAP ([0973153](#)) - complementada pela Informação n. 18/2023 ([0974076](#)), o chefe da Seção de Administração Predial - SEAP, após discorrer sobre as demandas atualizadas das unidades da Secretaria do Tribunal, em suma, requereu:

I - A supressão, a partir de 15/02/23, de dois (02) postos de recepcionistas, até o final do contrato, no valor total de R\$ 182.457,38 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), que representa 1,96% (um inteiro e noventa e seis décimos por cento), do valor atualizado do contrato;

II - O acréscimo, a partir de 15/02/23, de dois (02) postos de Auxiliar Administrativos, até o final do contrato, no valor total de R\$ 272.403,18 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e três reais e dezoito centavos), que representa 2,92% (dois inteiros e noventa e dois décimos por cento), do valor atualizado do contrato;

III - A ativação de três (03) postos de Auxiliar Administrativos, sendo que um (01) deles já integra o objeto original do contrato.

Na referida informação, a SEAP também registra que, para o custeio no exercício de 2023, por conta dos acréscimo e da ativação dos pos-

tos pleiteados a partir do dia 15/02/2023, haverá a necessidade de reforço orçamentário no valor de R\$ 115.831,60 (cento e quinze mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

À vista disso, a SAOFC remeteu os autos à SECONT para elaborar minuta de termo aditivo ao Contrato n. 06/2022 ([0819975](#)); à COFC para reforço da Nota de Empenho n. 2022NE000270; e à AJSAOFC para análise e parecer jurídico ([0973398](#)).

Com base nisso, a COFC providenciou os documentos comprobatórios do reforço ao empenho ([0973591](#) e [0974233](#)).

A SECONT elaborou a minuta de termo aditivo n. 4 ao Contrato n. 06/2022 ([0974259](#)) e remeteu à Assessoria Jurídica da SAOFC, a qual, em análise, aprovou os seus termos, para cumprimento do art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93. Ademais, a AJSAOFC opinou pela possibilidade jurídica do acréscimo e da supressão pretendida, assim como da ativação dos três (03) postos de auxiliar administrativos, com registro do ato em termo aditivo ao Contrato Administrativo n. 06/2022 ([0818369](#)), com fundamento no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Vigésima Terceira, item I, 2., do Contrato Administrativo n. 06/2022 ([0974347](#)).

Instada, a SAOFC manifestou-se pela supressão de 2 (dois) postos de recepcionistas, que corresponde a 1,96% (um inteiro e noventa e seis décimos por cento) até o final do contrato; pela ativação de 03 (três) postos de auxiliar administrativo; e pela complementação da garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/93, que deverá ter prazo de validade de 3 (três) meses após o término do período de execução contratual ([0974550](#)).

Compulsando os autos, verifica-se a possibilidade jurídica do acréscimo e da supressão pretendida, assim como da ativação dos três (03) postos de auxiliar administrativos, com registro do ato em termo aditivo ao Contrato Administrativo n. 06/2022 ([0818369](#)), com fundamento no art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Vigésima Terceira, item I, 2., do Contrato Administrativo n. 06/2022.

Os acréscimos e as supressões contratuais pretendidos justificam-se na necessidade de prover postos de trabalho terceirizado para as unidades Seção de Assistência Médica e Social; Assessoria de Sustentabilidade e Acessibilidade; e Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, em virtude do volume de demandas diárias endereçadas à essas pastas.

A SEAP dimensionou o valor total do aditivo pretendido em R\$ 115.831,60 (cento e quinze mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos), resultado da equação financeira oriunda dos acréscimos e supressões pretendidas, o que representa um acréscimo contratual de 2,92% sobre

o valor atualizado do Contrato e a supressão contratual de 1,96% sobre o valor atualizado do contrato.

Ocorre que, utilizando-se dos próprios dados prestados pela SEAP, a SECONT considerou o acréscimo de R\$ 272.403,18 e a supressão de R\$ 182.457,38, até o final da vigência do contrato (01/11/2024) e chegou ao valor R\$ 89.945,80 (oitenta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos) como impacto do aditivo pretendido para todo o período remanescente de vigência do contrato. A priori, a Assessoria Jurídica da SAOFC concluiu que teria procedido acertadamente aquela Seção de Contratos, sugerindo à gestão do contrato a verificação da necessidade de fazer ajustes no reforço ao empenho trazido ao processo pelo evento n. [0974233](#).

Além disso, cabe também registrar que os percentuais que se pretendem suprimir e acrescer ao objeto não poderão ser compensados entre si para fins de verificação dos limites legais às alterações unilaterais dos contratos administrativos, a saber: 25% para compras, serviços e obras em geral e 50% para obras na modalidade de reforma; como aliás foi disciplinado na minuta juntada ao processo pela SECONT. Tal conclusão está de acordo com a pacífica jurisprudência do TCU, delineada no Acórdão n. 1.536/2016.

Ademais, que a minuta de aditamento ([0974259](#)) foi aprovada pela Assessoria Jurídica da SAOFC, cumprindo assim o disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

Pelo exposto, considerando a competência delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria GP n. 66/2018, assim como a existência de dotação orçamentária, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea “b” e § 1º do mesmo artigo, da Lei 8.666/93, na Cláusula Vigésima, inciso IV, e na Cláusula Vigésima Terceira, inciso I, Item 2, c/c Subcláusula Primeira da Cláusula Vigésima Terceira, todas do Contrato n. 06/2022/TRE-RO:

I - AUTORIZO o acréscimo contratual no percentual de 2,92% (dois inteiro e noventa e dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato n. 06/202 ([0818369](#)), correspondente ao valor de R\$ 272.403,18 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e três reais e dezoito centavos);

II - AUTORIZO o acréscimo de 02 (dois) postos de trabalhos de Auxiliar Administrativo previsto na Cláusula Primeira do ajuste originário, conforme detalhado na Informação n. 14 e 18/2023/SEAP (eventos [0973153](#) e [0974076](#));

III - AUTORIZO a supressão contratual no percentual de 1,96% (um inteiro e noventa e seis décimos por cento) sobre o valor do Contrato n. 06/2022 (evento [0818369](#)), correspondente ao valor de R\$ 182.457,38 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos), em decorrência da **supressão de 02 (dois) postos de**

trabalhos de Recepcionista mencionado na Cláusula Primeira do ajuste originário, a partir de 15/02/2023, conforme detalhado na Informação n. 14 e 18/2023/SEAP (eventos [0973153](#) e [0974076](#));

IV - AUTORIZO a ativação de 01 (um) posto de trabalho de Auxiliar Administrativo com previsão contratual estabelecida na Cláusula Nona do Contrato n. 06/2022 ([0818369](#)), com amparo na Subcláusula única da mencionada Cláusula do ajuste originário ([0818369](#)); e

V - DETERMINO a notificação da Contratada para complementação da garantia contratual, no valor de R\$ 4.497,29 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo n. 04, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/93, que deverá ter prazo de validade de 3 (três) meses após o término do período de execução contratual, conforme estabelecido na Cláusula Quinta do contrato originário.

À **SEAP** para verificação da necessidade de ajustar os valores do reforço ao empenho trazido ao processo pelo evento n. [0974233](#), nos termos do item 11 do Parecer Jurídico n. 17 ([0974347](#)).

À **SAOFC** para continuidade do procedimento.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LO-PES, Diretora Geral**, em 08/02/2023, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0974888** e o código CRC **89308118**.